



Câmara Municipal de Esplanada – BA

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

LEGISLATIVO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPLANADA/BA E A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA PARA CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO - CONVÊNIO Nº 06/2019 - Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Esplanada/BA e a Câmara Municipal de Esplanada/BA, para cessão de Servidor do Quadro Efetivo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE
ESPLANADA/BA E A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA PARA
CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO**

CONVÊNIO Nº 06/2019

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Esplanada/BA e a Câmara Municipal de Esplanada/BA, para cessão de Servidor do Quadro Efetivo.

O **MUNICÍPIO DE ESPLANADA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.885.231/0001-71, com sede na Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/n, Centro – Esplanada – Bahia – CEP: 48.370-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO DA CRUZ**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA**, Órgão Público do Poder Legislativo, CNPJ 13.255.625/0001-46, com sede na Avenida Mário Andreazza, s/n, Centro, Esplanada – BA, CEP 48.370-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Presidente **Rosimary dos Santos**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR**, na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de Convênio tem por escopo a cessão do servidor LUCIANO SILVA DE SOUZA, CPF nº. 646.376.115-04, RG nº. 0578552779, servidor do Município de Esplanada/BA, ocupante do cargo de agente de serviços, matrícula nº. 0641, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar seus misteres na Câmara Municipal de Esplanada/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS

O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

12/04/19
RECEBIDO
Sec. de Administração

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações mútuas dos conveniados:

I – Pelo Município de Esplanada/BA:

- a) Disponibilizar o servidor público Municipal;
- b) Preservar, para todos os efeitos, a efetividade e estabilidade, assim como progressão funcional e todos os adicionais de direito.

I – Pela Câmara Municipal de Esplanada/BA:

- a) Manter em sua folha de pagamento a servidora cedida;
- b) Encaminhar ao Município de Esplanada – BA, a frequência mensal do servidor colocado à disposição, em até 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Cessão da servidora municipal terá início do dia **01 Abril de 2019** e término em **31 de março de 2020**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, mediante termo aditivo.

Parágrafo único. Os conveniados poderão reincidir o presente Convênio, mediante comunicado prévio da outra parte, com pelo menos trinta (30) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Cooperados, com a antecedência mínima de trinta (30) dias, e reincidido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou a qualquer tempo, em face de superveniências de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Qualquer alteração ou adiantamento que as partes queiram realizar no presente Termo de Cooperação Técnica deverá ser feito mediante Termo Aditivo dentro de seu prazo de vigência, havendo comum acordo entre as partes.

Handwritten signature

Handwritten signature

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado nos veículos oficiais de publicidade do Município, o que será condição para sua eficácia.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes Cooperadas elegem o Foro da Comarca de Esplanada/BA como único competente a apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em quatro (04) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos ou fora dele.

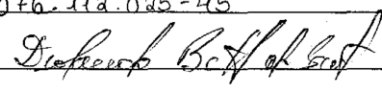
Esplanada/BA, 01 de Abril de 2019.


FRANCISCO DA CRUZ
Prefeito Municipal de Esplanada/BA


ROSIMARY DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Esplanada/BA

TESTEMUNHAS:

Nome: Vinicius de Oliveira e Silva
CPF: 076.112.025-45


Nome: _____
CPF: 586.849.215-34

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500